



LEI MUNICIPAL Nº 1.371, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional especial destinado a cobrir despesas com o Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, aprovado pela Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2.001.”.

RAMON ALVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a cobrir despesas com aquisição de equipamentos, remuneração de serviços pessoais, outros serviços e encargos, capacitação tecnológica e diversos projetos destinados à modernização administrativa.

Artigo 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da operação de crédito firmada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.366/01.

Artigo 3º - Será consignado anualmente no orçamento do Município, recursos necessários para a contrapartida financeira com os projetos das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos da operação de crédito.

Artigo 4º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares e por excesso de arrecadação até o limite necessário conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 1.366/01.

Artigo 5º - ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº 1.336, de 26 de dezembro de 2.000.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2.001. – 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez
Prefeito Municipal